

Reuters: EDPP.IN / EDP.N  
Bloomberg: EDP PL / EDP US

# FACTO RELEVANTE

## GABINETE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Pedro Pires, Director  
Gonçalo Santos  
Elisabete Ferreira  
Cristina Requicha  
Rui Antunes  
Catarina Mello

Tel: +351 21 001 2834  
Fax: +351 21 001 2899

Email: [ir@edp.pt](mailto:ir@edp.pt)

## ANEEL REVÊ TARIFAS DE ELECTRICIDADE DA BANDEIRANTE

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 248º do Cód. Valores Mobiliários, a EDP - Electricidade de Portugal, S.A. vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

A entidade reguladora do sector eléctrico brasileiro, a ANEEL, através de uma resolução homologatória<sup>1</sup> agora publicada, decidiu rever o aumento médio de tarifas atribuído à Bandeirante, estabelecido anteriormente no âmbito do processo de revisão tarifária de 23 de Outubro de 2003, de 18,08% para 10,51%.

Esta correcção resulta da revisão ad-hoc da Base de Activos Remunerados da Bandeirante considerada em Outubro de 2003 para efeito da definição de tarifas a vigorar a partir dessa data.

Esta rectificação tem um carácter provisório até que a ANEEL valide, de forma definitiva, a *Base de Activos Remunerados*, a qual foi submetida pela Bandeirante ao parecer da entidade reguladora e cuja avaliação foi efectuada por uma entidade independente credenciada pela ANEEL.

Não obstante o carácter provisório desta correcção, cujo impacto definitivo será decidido pela ANEEL em 23 de Outubro de 2005, a EDP decidiu, de acordo com o bom princípio da prudência, reconhecer ainda no 3º Trimestre de 2004, os efeitos retroactivos daquela resolução correspondentes ao período compreendido entre 23 de Outubro de 2003 e 23 de Outubro de 2004. A repercussão nas tarifas de electricidade do valor que vier a ser considerado definitivo será efectuada, por um período de 12 meses, a partir de 23 de Outubro de 2005.

O impacto desta medida no resultado antes de impostos da Bandeirante é estimado em 104 milhões de reais (Eur. 29 milhões) dos quais 81 milhões de reais (Eur. 22 milhões), correspondentes ao excesso de receitas facturadas em 2004, foram contabilizados como provisão do exercício e 23 milhões de reais (Eur. 6 milhões) foram contabilizados como provisão extraordinária por se tratar de correcção ao exercício de 2003. Estima-se que o impacto no resultado líquido da EDP em 2004 seja de 66 milhões de reais (Eur. 18 milhões).

Adicionalmente, no âmbito de outra resolução<sup>2</sup> agora tornada pública pela ANEEL, a Bandeirante foi autorizada a aplicar sobre a nova base tarifária, para o período compreendido entre Outubro de 2004 e 2005, um aumento anual de 15,95%, que reflecte a variação dos custos não controláveis (Parcela A) e o ajuste dos seus custos controláveis (Parcela B) à inflação do período. Na prática, este aumento traduz-se numa evolução positiva de 11,4% face à tarifa média em vigor até 22 de Outubro de 2004.

O efeito cumulativo destas medidas não resultará num impacto material sobre o plano de negócios anunciado pela EDP no final de Dezembro de 2003.

**EDP – Electricidade de Portugal, S.A.**

<sup>1</sup> Resolução Homologatória nº243, de 18 de Outubro de 2004

<sup>2</sup> Resolução Homologatória nº244, de 18 de Outubro de 2004